



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 54, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA DAR EM CESSÃO DE USO GRATUITO À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE IVOTI, CNPJ Nº 48.158.253/0001-14, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em Cessão de Uso Gratuito à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE IVOTI, CNPJ nº 48.158.253/0001-14, uma (1) COLHEDORA DE FORRAGENS COM 12 FACAS, uma (1) GRADE NIVELADORA COM ENGATE NOS 3 PONTOS DO TRATOR, uma (1) ROÇADEIRA AGRÍCOLA/HIDRÁULICA e uma (1) CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE.

Art. 2º Os direitos e obrigações relativos à presente cessão de uso acham-se estabelecidos no Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o Município e a Associação, cuja minuta integra a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: FEGQXJTSSVGZ2GB



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

OUTORGANTE CEDENTE: MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Valdir José Ludwig.

OUTORGADO CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE IVOTI, registrada no CNPJ/MF sob nº 48.158.253/0001-14, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr Sidinei Odair Feiten.

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº de XX de XXXX de 2025, as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE CEDENTE é o legítimo proprietário e possuidor de uma (1) COLHEDORA DE FORRAGENS COM 12 FACAS, uma (1) GRADE NIVELADORA COM ENGATE NOS 3 PONTOS DO TRATOR, uma (1) ROÇADEIRA AGRÍCOLA/HIDRÁULICA e uma (1) CARRETA FORRAGEIRA BASCULANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OUTORGANTE CEDENTE concede ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, a título gratuito e precário, os implementos agrícolas acima qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O OUTORGADO CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar os implementos unicamente para o desenvolvimento de atividades fim da Associação, dos associados e dos trabalhadores da área rural ou urbana que o necessitarem, obrigando-se pela tutela da posse, evitando qualquer dano, esbulho ou turbação que venha a ocorrer, sob pena de indenização.

CLÁUSULA QUARTA: O OUTORGADO CESSIONÁRIO deverá realizar as manutenções que se fizerem necessárias, bem como zelar pelo bom uso e conservação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: A cessão de uso é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período caso inexista qualquer manifestação em sentido contrário entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: A presente Cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins, ou quando houver interesse público por parte da municipalidade, com aviso prévio de pelo menos 60 (sessenta) dias.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: FEGQXJTSSVGZ2GB



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Município de Ivoti, aos XX de XXX de 2025.

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: FEGQXJTSSVGZ2GB



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 54/2025, que **“autoriza a dar em cessão de uso gratuito, implementos agrícola de propriedade do Município, à Associação dos Agricultores Rurais de Ivoti”** diante do que segue:

A cessão aqui pleiteada vem com o intuito de fortalecer as atividades da Associação, como forma de incentivar as atividades agroindustriais em nosso município atendendo aos interesses públicos de promoção da atividade agropecuária local, com foco na melhoria da produção de forragem, incremento da capacidade de manejo das áreas agrícolas e suporte às comunidades rurais de IVOTI.

A disponibilização dos equipamentos em regime de uso gratuito favorece o desenvolvimento econômico local, a sustentabilidade na produção agropecuária e o bem-estar social das famílias rurais.

É importante referir que a concessão oportunizará a execução da demanda de parte das horas máquinas advindas dos produtores rurais de Ivoti no manejo de suas culturas, principalmente no que tange produção de silagem, lavragem de terra, entre outros usos, por um valor inferior ao praticado no mercado, beneficiando assim os agricultores que não possuem maquinário próprio.

Cabe ressaltar que a ASSOCIAÇÃO fica responsável pela manutenção básica, conservação e uso conforme as normas de segurança de uso de cada equipamento.

A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade a defesa dos agricultores locais, a melhoria da renda familiar e a promoção da segurança alimentar regional.

Ainda, a concessão dos implementos fortalecerá a economia da Associação, bem como a consolidará, propiciando ganhos aos seus associados, incentivando sua permanência nas atividades rurais e agroindustriais, auxiliando a evitar o êxodo rural, tão combatido em todos os âmbitos da federação.

Por fim, cumpre salientar que a Associação vem se destacando como uma ferramenta de união e apoio mútuo entre pequenos produtores, com suporte técnico da Emater, bem como, os recursos financeiros para a aquisição dos implementos, são advindos de emenda parlamentar do Senador Luis Carlos Heinze.

Deste modo, esperamos que essa Colenda Câmara, possa igualmente manifestar-se favoravelmente à proposição em tela.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: FEGQXJTSSVGZ2GB



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Valdir José Ludwig
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -
com a chave: FEGQXJTSSVGZ2GB